

LEI Nº 657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O ~~INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE~~, nomeado na forma da Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de natal, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a todos os funcionários municipais, extensivos aos extranumerários, mensalistas e aos funcionários do Legislativo.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para execução do artigo primeiro, correndo o mesmo por conta do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1966.

JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA
Interventor Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.